

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 530/2016

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	054/2016
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL DE ALUNOS QUE RESIDEM EM LOCALIDADES NÃO ABRANGIDAS PELOS CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VIGENTES.	
EMISSÃO	01 DE AGOSTO DE 2016	
DEVOLUÇÃO		
ABERTURA		



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 073/2016

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para sua elaboração e a contratação que se seguirá.

Empresa a ser contratada: **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA – ME.**

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para a prestação para o transporte escolar para alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigente, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações.

3– JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação, considerando a necessidade de transporte escolar de alunos que residem em Localidades não abrangidas pelos contratos vigentes e as empresas contratadas são as únicas a realizar o serviço de transporte nos locais acima relacionados e a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o território do Município de Francisco Beltrão. Assim, é que se faz necessária a contratação.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no Decreto Municipal nº 360/2016.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a solicitada no último período e ser essa suficiente para atender a demanda que se apresenta.

4 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

O transporte escolar deverá ser fornecido, durante período de 365 dias.

5 – LOCAIS DE ENTREGA / HORÁRIO:

-Locais: nos colégios Estaduais e Municipais localizados no perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão.

- Horário: os alunos deverão estar nas dependências escolar pelo menos 15 minutos antes do início das aulas, no período da manhã às 07:15hs, tarde as 13:00hs.



6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Cumprir os horários de chegada e saída da escola;
- Manter o veículo em perfeito estado de limpeza;
- Ter relacionamento amigável com os alunos a serem transportados;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PASSAGEM	1.500	5,44	8.160,00
2	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PASSAGEM	3.000	3,89	11.670,00
3	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PASSAGEM	700	3,24	2.268,00
VALOR TOTAL R\$					22.098,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas do presente termo de referencia correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária dos 25% da Educação.




9 – FISCAL DO CONTRATO:

A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento de Transporte Levi Lira , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente Contrato.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 07/07/2016
- Secretaria Municipal de Educação:
- Elaborador deste Termo de Referência: Adalberto Dopfer- Dpto. ADM da SMEC


Aldair de Souza Cambuí
Secretário Municipal de Educação


11 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Fernando José Steimbach
Diretor Dpto. de Licitações

12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, ___/___/2016


Clécio Luiz Menegotto
Sec. Mun. De Administração


Antonio Cantelmo Neto
Prefeito Municipal

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CRA 16768

13
07
16.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento.

- ANEXO I – Contrato social
- ANEXO II – Negativas fiscais
- ANEXO III – Decreto nº 360/2016

000005

FLS. 01/03

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 05
DA SOCIEDADE POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME
CNPJ/MF 00.236.352/0001-40

VALDECIR POTRICH, brasileiro, maior, solteiro, motorista, nascido em 22.04.1966, portador do CPF(MF) n.554.903.609-68 e da cédula de identidade n.4.127.531-4 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Altaneira, a Rua Principal, s/n, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; e ORIDES POTRICH, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), motorista, nascido em 03.12.1958, portador do CPF(MF) n.368.189.649-34 e da cédula de identidade n.2.033.857 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Altaneira, a Rua Principal, s/n, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; únicos sócios da empresa "POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME", com sede da sociedade na Av. Luiz Antonio Faedo, 1526, Bairro Industrial, cep:85601.270, município de Francisco Beltrão-Pr, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE 41203147123 em 19.09.1994, e 4ª alteração de contrato social registrada sob n.20070366314 em 15.02.2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.00.236.352/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ORIDES POTRICH transfere e cede neste ato pelo valor nominal a quantia de 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas para o sócio ingressante WALDENIRO POTRICH, brasileiro, maior, viúvo, motorista, nascido em 28.08.1940, portador do CPF(MF) n.161.668.929-34 e da cédula de identidade n.548.513-4 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Altaneira, a Rua Principal, s/n, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a cláusula segunda do contrato social onde menciona o endereço na Av. Luiz Antonio Faedo, 1526, Bairro Industrial, cep:85601.270, município de Francisco Beltrão-Pr, fica neste ato modificado para a Rua Padre Manoel da Nóbrega, 34, Bairro Cristo Rei, casa, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85602.030;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante, ingressante e remanescente dão neste ato plena e razã quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando estes sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada parte da cláusula 4ª do contrato social onde menciona a distribuição de capital: VALDECIR POTRICH 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas, ORIDES POTRICH 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas, passando a ser: VALDECIR POTRICH 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas, WALDENIRO POTRICH 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação da cláusula 4ª do contrato social a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais) divididos em 118.000 (cento e dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
VALDECIR POTRICH	59.000	59.000,00	50
WALDENIRO POTRICH	59.000	59.000,00	50
Total	118.000	118.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 8. do contrato social que constava a administração da sociedade ao sócio ORIDES POTRICH, fica neste ato modificado a administração da sociedade para os sócio VALDECIR POTRICH, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

peço de autenticidade afixado na última folha do documento

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º05
DA SOCIEDADE POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME
CNPJ/MF 00.236.352/0001-40

FLS.02/03

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALDECIR POTRICH, brasileiro, maior, solteiro, motorista, nascido em 22.04.1966, portador do CPF(MF) n.554.903.609-68 e da cédula de identidade n.4.127.531-4 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Altaneira, a Rua Principal, s/n, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão Pr, cep:85601.970; e WALDENIRO POTRICH, brasileiro, maior, viúvo, motorista, nascido em 28.08.1940, portador do CPF(MF) n.161.668.929-34 e da cédula de identidade n.548.513-4 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Altaneira, a Rua Principal, s/n, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; únicos sócios da empresa "POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME", com sede da sociedade na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 34, Bairro Cristo Rei, casa, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85602.030; e 4ª alteração de contrato social registrada sob n.20070366314 em 15.02.2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.00.236.352/0001-40;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 34, Bairro Cristo Rei, casa, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85602.030;

Cláusula Terceira: O objeto social é transporte rodoviário de passageiros intermunicipal e municipal;

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), dividido em 118.000 (cento e dezoito mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
VALDECIR POTRICH	59.000	59.000,00	50
WALDENIRO POTRICH	59.000	59.000,00	50
Total	118.000	118.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.09.1994 seu prazo é indeterminado;

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio VALDECIR POTRICH com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Seio de autenticidade anexado
na última folha do documento
Cartório Mala 2ª Notas
Fco Beltrão - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N. 03
DA SOCIEDADE POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME
CNPJ/MF 00.236.352/0001-40

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná, em 13 de JULHO de 2.009.

Valdecir Potrich

Valdecir Potrich

Orides Potrich

Orides Potrich

Waldeniro Potrich

Waldeniro Potrich

Testemunhas:

João Batista Zancanaro
João Batista Zancanaro
Rg: 1.277.929-PR

Soleide Viecili Pastre

Soleide Viecili Pastre
Rg: 6.145.136-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2009
SOB NÚMERO: 20092960758
Protocolo: 09/298075-8, DE 13/07/2009
Empresa: 41 2 0314712 3
POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e sou/fez.

Francisco Beltrão - PR 13/06/2016

KARINE SARTORI PAVAN WALTER, RESCISÓRIA - R\$4.55

QUAQUEREMINDAÇÃO PARA SER CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

Lei: 13.274 de 18/07/2001
SELO
FRANCO
R\$ 0,70
TABELIONATO DE NOTAS
FIM56855

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.236.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1994
NOME EMPRESARIAL POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLITUR TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.602-030	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-4890		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/06/2016 às 10:10:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta CGA / Cadast. Social

Validar

IMPRIMIR

VOLTAR

000039

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00236352/0001-40
Razão Social: POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
Nome Fantasia: POLITUR TURISMO
Endereço: R PADRE MANOEL DA NOBREGA 34 / CRISTO REI / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85602-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2016 a 01/08/2016

Certificação Número: 2016070301460898370580

Informação obtida em 07/07/2016, às 10:25:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.236.352/0001-40

Certidão nº: 65812612/2016

Expedição: 07/07/2016, às 10:26:24

Validade: 02/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.236.352/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ: 00.236.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:51:05 do dia 14/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2016.

Código de controle da certidão: **3587.152B.FF95.44DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000012

DECRETO Nº 360/2016

ANTONIO CANTELO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor das tarifas para o transporte coletivo do interior do Município, conforme tabela abaixo:

nº de ordem	Linhas	Tarifa em R\$
01	Francisco Beltrão - Barra Escondida	10,88
02	Francisco Beltrão - Rio Guarapuava	9,36
03	Francisco Beltrão - Volta Alegre	8,50
04	Francisco Beltrão - Rio Pedreirinho	7,77
05	Francisco Beltrão - Pedreiro	6,47
06	Francisco Beltrão - Linha Hobold	5,60
07	Francisco Beltrão - São Marcos	4,22
08	Francisco Beltrão - Linha Triton	4,22
09	Francisco Beltrão - São Pio X	7,77
10	Francisco Beltrão - Santo Izidoro	5,60
11	Francisco Beltrão - São Braz	8,50
12	Francisco Beltrão - Palmeirinha	7,77
13	Francisco Beltrão - Alto Palmeirinha	7,77
14	Francisco Beltrão - Barra Bonita	10,25
15	Francisco Beltrão - Linha Piran	10,88
16	Francisco Beltrão - Vargem Alegre	6,47
17	Francisco Beltrão - Secção Progresso	6,47
18	São Pio X - Asfalto (PR 483)	4,22
19	Francisco Beltrão - Vila Lobos	5,60
20	Francisco Beltrão - Secção jacaré	5,60
21	Francisco Beltrão - São Roque	5,60
22	Francisco Beltrão - São Roque (kombi)	6,47
23	Francisco Beltrão - Linha São Paulo	5,10
24	Francisco Beltrão - Linha São Paulo (kombi)	6,47
25	Francisco Beltrão - Serra Delani	3,72
26	Francisco Beltrão - Secção São Miguel	4,22
27	Francisco Beltrão - Ponte Nova do Cotegipe	12,77
28	Francisco Beltrão - Barra Bonita	10,25
29	Francisco Beltrão - Rio Macaco	8,50
30	Francisco Beltrão - Jacutinga	7,77
31	Francisco Beltrão - Barra do Jacutinga	8,50
32	Francisco Beltrão - Rio Saltinho	10,25
33	Francisco Beltrão - Linha Piracema	10,88



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

34	Francisco Beltrão - Bom Jesus	10,88
35	Francisco Beltrão - Altaneira	10,88
36	Francisco Beltrão - Linha Formiga	9,25
37	Francisco Beltrão - Fazendinha	7,77
38	Francisco Beltrão - Fazenda Marrecas	5,60
39	Francisco Beltrão - Lajeado Grande	6,47
40	Francisco Beltrão - Água Vermelha	6,47
41	Francisco Beltrão - Rio Quibebe	5,60
42	Francisco Beltrão - Água Vermelha	6,47
43	Francisco Beltrão - km 35	10,88
44	Francisco Beltrão - Km 30 e Km 28	10,25
45	Francisco Beltrão - km 26	9,36
46	Francisco Beltrão - km 23	9,25
47	Francisco Beltrão - km 15	6,47
48	Francisco Beltrão - km 08	4,22
49	Francisco Beltrão - km 06	3,72
50	Francisco Beltrão - Rio Ligação	13,50
51	Francisco Beltrão - Cabeceira do Rio do Mato	5,60
52	Francisco Beltrão - Nova Concórdia	5,60
53	Francisco Beltrão - Rio do Mato	4,22
54	Francisco Beltrão - Linha Liston	6,47
55	Francisco Beltrão - Linha Guanabara	6,47
56	Francisco Beltrão - Linha Saudade	6,47
57	Francisco Beltrão - Granja Martini	4,22
58	Francisco Beltrão - Divisor	9,25
59	Francisco Beltrão - Linha Jandira	6,47
60	Francisco Beltrão - Santa Bárbara	3,72


Parágrafo Único - As tarifas constantes da tabela expressa neste artigo sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de transporte de estudantes.

Art. 2º - Ficam os concessionários do serviço de transporte coletivo obrigados a afixar em local visível aos usuários, a tabela de preços constante deste decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 8 de junho de 2016


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2013, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.352/0001-40, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, 34 - CEP: 85602030 - bairro Cristo Rei, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade - 18/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para o transporte escolar para alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	33631	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias letivos, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 366/2011	PASSAGEM	1.500	3,91	5.865,00
2	33632	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias letivos, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 366/2011	PASSAGEM	3.000	2,79	8.370,00
3	33633	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias letivos, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 366/2011	PASSAGEM	700	2,33	1.631,00
VALOR TOTAL R\$						15.866,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como à inexigibilidade nº 18/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.866,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 042/2016

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para sua elaboração e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor.

Empresa a ser contratada: POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.352/0001-40.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte gratuito de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações.

3– JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de transporte escolar de professores, a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o território do Município de Francisco Beltrão. Sendo o município responsável pelo transporte dos professores da rede no tocante aos planejamentos educacionais, incluindo o planejamento preciso das rotas, quilometragem percorrida pelo veículo.

A solicitação se faz necessária, pois o contrato vigente tem seu saldo esgotado e essa ser a maneira mais proveitosa para a administração enquanto se aguarda o novo processo licitatório.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no valor do contrato anterior, prevendo-se um reequilíbrio econômico- financeiro, tendo em vista o aumento do valor médio nacional dos preços de combustível e da instabilidade econômica pela qual passa nosso país na atualidade, é que se estipulou o novo valor.

4– CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Declaração indicando a(s) pessoa(s) física(s) que irá (ão) conduzir o(s) veículos. Apresentação de relação de veículo(s) destinado(s) a prestação dos serviços, com comprovação de propriedade, ano de fabricação e modelo não inferior a 1986.

Comprovante do seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo para indenização, de R\$ 800,00 (oitocentos mil reais).



obedecendo ao limite mínimo para indenização, de R\$ 800,00 (oitocentos mil reais).

5 - FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO:

Laudo de inspeção veicular emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, conforme preconiza o art. 136, da Lei 9.503/97.

6 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

O transporte escolar deverá ser fornecido, durante período de 03(três) meses.

7 – LOCAIS DE ENTREGA / HORÁRIO:

-Locais: nos colégios Estaduais e Municipais localizados no perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão.

- Horário: os alunos deverão estar nas dependências escolar pelo menos 15 minutos antes do início das aulas, no período da manhã às 07:15hs e no período da tarde as 13:00hs.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Cumprir os horários de chegada e saída da escola;
- Manter o veículo em perfeito estado de limpeza;
- Ter relacionamento amigável com os alunos a serem transportados;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	33631	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias letivos, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº	PASSAGEM	250 1.500	10,88	2.720,00



		366/2011				
2	33632	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salasmultifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias letivos, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 366/2011	PASSAGEM	350	7,77	2.719,50
3	33633	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias letivos, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 366/2011	PASSAGEM	300	6,47	1.941,00
VALOR TOTAL R\$						7.380,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas do presente termo de referencia correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária dos 25% da Educação.

11 – FISCAL DO CONTRATO:

A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento de Transporte Levi Lira , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente Contrato.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 26/04/2016
- Secretaria Municipal de Educação:
- Elaborador deste Termo de Referência: Adalberto Dopfer- Dpto. ADM da SMEC

Aldair de Souza Cambuí
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	054/2016
DATA DO PROCESSO:	01/08/2016
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 22.098,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/13.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4307/2015, de 17/06/15.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento – Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola – Código 255: Educação Básica – EJA – Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais – Código 254: Educação Básica – Séries Finais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº. 4358/2015, de 08/12/15

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000	6.658,52
1931				103	1.001,74
1940				107	38.946,78
1950				123	14.137,71
1960				131	26.377,21
2080	07.002	12.361.1201.2.043		000	913,39
2081				103	2.357,41
2090				107	382.606,53
2100	07.002	12.365.1201.2.044		123	222.082,67
2300				107	73.655,80
2301				000	113,56
2302				103	1.069,71
2310	07.002	12.366.1201.2.041		123	50.952,02
2530				107	29.941,19
2540				123	12,13

Obs: Saldo orçamentário em 20/07/2016.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica
Salário Educação
FNDE Transporte Escolar
SEED - Transporte Escolar

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2016.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 536/2016 – SEC DE EDUCAÇÃO

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2016.

 DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de um processo de inexigibilidade de licitação, visando a Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	Quant	UN	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	52836	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.	1500	Passagem	5,44	8.160,00
02	52837	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.	3.000	Passagem	3,89	11.670,00
03	52838	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de	POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.	700	Passagem	3,24	2.268,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

	Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016						
	VALOR TOTAL						22.098,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 – Art 25.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de transporte de alunos que residem em Localidades não abrangidas pelos contratos vigentes e as empresas contratadas são as únicas a realizar o serviço de transporte nos locais acima relacionados.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no Decreto Municipal nº 360/2016.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a solicitada no último período e ser essa suficiente para atender a demanda que se apresenta.

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são vinculados a educação a educação.

As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000
1931	07.002	12.361.1201.2.042		103
1940	07.002	12.361.1201.2.042		107
1950	07.002	12.361.1201.2.042		123
1960	07.002	12.361.1201.2.042		131
2080	07.002	12.361.1201.2.043		000
2081	07.002	12.361.1201.2.043		103
2090	07.002	12.361.1201.2.043		107
2100	07.002	12.361.1201.2.043		123
2300	07.002	12.365.1201.2.044		107
2301	07.002	12.365.1201.2.044		000
2302	07.002	12.365.1201.2.044		103
2310	07.002	12.365.1201.2.044		123


Aldair de Souza Cambuí

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 01 de agosto de 2016


Clécio Luiz Menegotto
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 536/2016 – EDUCAÇÃO autorizamos a realização do processo de inexigibilidade para a Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

DATA: 01 de agosto de 2016

Antonio Cantelmo Neto
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 266/2016

Termo de Referência

000073

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/08/2016	3
266	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
112007-7	ALDAIR DE SOUZA CAMBUI	529/2016	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
24	Departamento de Administração - Educação	30 dias após a emiss	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	365 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

Justificativa:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art 25.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de transporte de alunos que residem em Localidades não abrangidas pelos contratos vigentes e as empresas contratadas são as únicas a realizar o serviço de transporte nos locais acima relacionados.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no Decreto Municipal nº 360/2016.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a solicitada no último período e ser essa suficiente para atender a demanda que se apresenta.

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são vinculados a educação a educação.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
052836	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PAS	1.500,00	5,44	8.160,00
052837	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	3.000,00	3,89	11.670,00
052838	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	700,00	3,24	2.268,00
				TOTAL	22.098,00
				TOTAL GERAL	22.098,00



PARECER JURÍDICO N.º 667/2016

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS QUE RESIDEM NO INTERIOR

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação de contratação direta, via inexigibilidade, da Potrichtur Transportes Coletivos de Passageiros Ltda - ME para a aquisição de passagens de ônibus para alunos que residem em localidades do interior não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes, ao custo máximo de R\$ 22.098,00 (vinte dois mil e noventa e oito reais).

O procedimento veio acompanhado do Parecer Contábil, Termo de Referência, Certidões Negativas, Decreto Municipal n.º. 360/2016 e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000075

ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

- (iii) **Justificativa do Preço:** o Decreto Municipal nº. 360/2016 estabelece o valor das tarifas de transporte coletivo no âmbito deste Município, o que torna dispensáveis orçamentos, ressaltando-se que a aquisição será em relação à meia passagem, já que se destina a estudantes;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda anterior.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação da Potrichtur Transportes Coletivos de Passageiros Ltda - ME para a aquisição de passagens de ônibus para alunos que residem em localidades do interior não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes, ao custo máximo de R\$ 22.098,00 (vinte dois mil e noventa e oito reais).

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de julho de 2016.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015

OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2016.

João Thiago Duarte
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000027

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2016
PROCESSO Nº 530/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	52836	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	1.500	PAS	5,44	8.160,00
	52837	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	3.000	PAS	3,89	11.670,00
	52838	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	700	PAS	3,24	2.268,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 – Art 25.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de transporte de alunos que residem em Localidades não abrangidas pelos contratos vigentes e as empresas contratadas são as únicas a realizar o serviço de transporte nos locais acima relacionados.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no Decreto Municipal nº 360/2016.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a solicitada no último período e ser essa suficiente para atender a demanda que se apresenta.

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são vinculados a educação a educação.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000078

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000
1931	07.002	12.361.1201.2.042		103
1940	07.002	12.361.1201.2.042		107
1950	07.002	12.361.1201.2.042		123
1960	07.002	12.361.1201.2.042		131
2080	07.002	12.361.1201.2.043		000
2081	07.002	12.361.1201.2.043		103
2090	07.002	12.361.1201.2.043		107
2100	07.002	12.361.1201.2.043		123
2300	07.002	12.365.1201.2.044		107
2301	07.002	12.365.1201.2.044		000
2302	07.002	12.365.1201.2.044		103
2310	07.002	12.365.1201.2.044		123
2530	07.002	12.366.1201.2.041		107
2540	07.002	12.366.1201.2.041		123

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2016

João Thiago Duarte
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 54/2016, em 01/08/2016.

ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 073/2016

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para sua elaboração e a contratação que se seguirá.

Empresa a ser contratada: **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA – ME.**

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte gratuito de estudantes ^{alunos} da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações.

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação, considerando a necessidade de transporte escolar de professores, a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o território do Município de Francisco Beltrão. Sendo o município responsável pelo transporte dos professores da rede no tocante aos planejamentos educacionais, incluindo o planejamento preciso das rotas, quilometragem percorrida pelo veículo. Assim, é que se faz necessária a contratação.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no Decreto Municipal nº 360/2016.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a solicitada no último período e ser essa suficiente para atender a demanda que se apresenta.

4 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

O transporte escolar deverá ser fornecido, durante período de 365 dias.

5 – LOCAIS DE ENTREGA / HORÁRIO:

-Locais: nos colégios Estaduais e Municipais localizados no perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão.

- Horário: os alunos deverão estar nas dependências escolar pelo menos 15 minutos antes do início das aulas, no período da manhã às 07:15hs, tarde as 13:00hs.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 031/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

EMPRESAS CONTRATADAS:

POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.: item 01 – R\$ 5,44(cinco reais e quarenta e quatro centavos) item 02 – R\$ 3,89(três reais e oitenta e nove reais) item 03 – R\$ 3,24(três reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

DATA: 01 de agosto de 2016.

João Thiago Duarte – Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 031/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

EMPRESAS CONTRATADAS:

POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.: item 01 – R\$ 5,44(cinco reais e quarenta e quatro centavos) item 02 – R\$ 3,89(três reais e oitenta e nove reais) item 03 – R\$ 3,24(três reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

DATA: 01 de agosto de 2016.

João Thiago Duarte – Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1159

Página 12 / 055

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 31/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº053/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de intervenções de animação e apresentações, para professores e alunos da rede municipal de ensino durante a "Semana da Literatura".

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE ARTES THESPIS

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão 01 de agosto de 2016.

João Thiago Duarte – Presidente da Comissão de Licitação

Cod199455

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J. GALVAN & CIA LTDA - ME.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 686/2015 - Pregão nº 113/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, para fornecimento ou execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

ADITIVO: Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do item 49 (feijão preto), serão atualizados conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário	Percentual de Reajuste	Preço unitário reajustado (R\$)
49	39518	FEIJAO PRETO, TIPO 1, EM EMBALAGENS DE 1 KG, ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERISTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARENCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE (ENVIAR AMOSTRA).	Kg	2,20	265%	8,03

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2016.

Clécio Luiz Menegotto- Secretário Municipal de Administração

Cod193457

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 031/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigentes.

EMPRESAS CONTRATADAS:

POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA.: item 01 - R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) item 02 - R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove reais) item 03 - R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

DATA: 01 de agosto de 2016.

João Thiago Duarte – Presidente da Comissão de Licitação

Cod199460

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2016

Despacho do Prefeito Municipal, Processo de Inexigibilidade nº. 05/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Senhor Juliano Andrei Bordin, Advogado deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação da empresa Editora Amigos da Natureza para aquisições de materiais Educativos sendo: cartilha prevenção obesidade infantil, cartilha do trânsito, suas atitudes fazem a diferença, jornal dengue & Chikungunya, jornal drogas: não caia nessa armadilha, jornal infecções sexualmente transmissíveis, jornal gravidez na adolescência, jornal planejamento familiar, jornal saúde do homem, jornal saúde da mulher, jornal hepatites e HPV, ambos os materiais com declaração de exclusividade, sendo que o pagamento ocorrerá com recursos oriundos do programa APSUS/Estadual - Custeio. CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.096.738/0001-55. Valor da Contratação: R\$ 7.302,50 (sete mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se. Honório Serpa, 01 de Agosto de 2016. Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

Cod199430

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2016

Despacho do Prefeito Municipal, Processo de Inexigibilidade nº. 06/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Senhor Juliano Andrei Bordin, Advogado deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" § 1º do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação da empresa JC Oliveira Escola de Artes Ltda-ME, para ministrar palestra motivacional para funcionários do departamento de saúde, bem como usuários e participantes do Agosto Azul/Saúde do Homem, com o tema JUNTOS SOMOS MAIS FORTES, com o profissional João Carlos de Oliveira, sendo que o pagamento ocorrerá com recursos financeiros oriundos do Programa APSUS/CUSTEIO/ESTASUAL. CONTRATADA: JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.528.276/0001-59. Valor da Contratação: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Publique-se. Honório Serpa, 01 de Agosto de 2016. Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

Cod199431

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 - JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 032/2016.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	CLAUDIO R DE LIMA FRANCO - ME	R\$ 30.500,00
1º	02	INDÚSTRIA MADEIREIRA LUCINI LTDA - ME	R\$ 28.608,00
	03	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 032/2016, realizado em 28/07/2016, as 14h00min.

Itajajara D'Oeste-PR, 01 de Agosto de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod193477

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1778/2015

Contratante: Município de Itajajara D'Oeste-PR

Contratado: A. M. GNOATTO-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.309.818/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para controle de obras, a fim de gerar os arquivos e informações necessárias para alimentação do Sistema SIMAM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 001/2015.

Fica prorrogada a vigência do contrato, passando sua vigência de 17 (dezesete) de Julho de 2016 para 17 (dezesete) Janeiro de 2017 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Data do Aditivo: 15 (quinze) de Julho de 2016.

Cod199497